



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO N.º 002/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE CÂMPUS DO CÂMPUS GUARULHOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando a decisão do Conselho de Câmpus na 6ª reunião ordinária do dia 6 de julho de 2017 e na 7ª reunião ordinária do dia 8 de agosto de 2017,

RESOLVE

Art. 1.º - APROVAR os procedimentos para realização de substituição e reposição de aula no âmbito do Câmpus Guarulhos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, na forma do anexo.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SÃO PAULO CÂMPUS GUARULHOS

Aprovado pela Resolução n.º 002/2017, de 14 de agosto de 2017.

**PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO E
REPOSIÇÃO DE AULA NO ÂMBITO DO IFSP CÂMPUS GUARULHOS**

Art. 1º. Este regulamento fixa as diretrizes para a realização de substituição de aulas e para a reposição de aulas nos cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSP) Câmpus Guarulhos.

Art. 2º. Entende-se por:

- I. *Aula*: unidade de tempo dedicada ao exercício efetivo de aulas teóricas, práticas, de laboratórios e de campo, previsto no projeto pedagógico dos cursos regulares ofertados pelo IFSP em qualquer modalidade e nível de ensino.
- II. *Aulas Previstas*: o correspondente à quantidade de aulas estabelecidas por componente curricular, de acordo com a Matriz Curricular do curso em questão.
- III. *Aulas Ministradas*: aulas que foram efetivamente ministradas por algum professor aos alunos da turma, respeitando o direito do(a) estudante aos dias letivos previstos no calendário acadêmico e a quantidade de aulas da Matriz Curricular do curso em questão.
- IV. *Substituições de Aulas*: situações nas quais um professor se ausentará, e um segundo professor ministrará aula em seu lugar.
- V. *Reposições de Aulas*: situações nas quais um professor necessita ministrar aulas e/ou desenvolvimento de atividades didáticas de sua disciplina em um horário diferente do que o previsto na grade horária do curso.

Art. 3º. As substituições de aulas podem ser de dois tipos:

- I. *Sem mudança da disciplina*: o professor substituto ministrará a mesma disciplina do professor que se ausentará, não sendo necessária a reposição de aulas, uma vez que as aulas previstas seriam ministradas aos alunos.
- II. *Com mudança de disciplina*: o professor substituto ministrará aulas de uma disciplina diferente daquela que seria ministrada pelo professor que se ausentará. Nesse caso, o professor que se ausentará deverá realizar a reposição de suas aulas, uma vez que as aulas previstas não seriam ministradas aos alunos.

Art. 4º. As reposições de aulas podem ser de dois tipos:

- I. *No horário da aula de um outro professor*: esse cenário é previsto quando anteriormente ocorreu uma "substituição com mudança de disciplina", na qual um professor se ausentou e um segundo professor o substituiu, porém, ministrando uma outra disciplina; ou quando um professor ministrou mais aulas do que previsto, cedendo seu horário para outro professor realizar a sua reposição.
- II. *Fora do horário normal do curso*: quando não houver condições de o professor ministrar a reposição no horário normal do curso. Nessas situações, os alunos da turma,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SÃO PAULO CÂMPUS GUARULHOS

Aprovado pela Resolução n.º 002/2017, de 14 de agosto de 2017.

o Coordenador do Curso, a Coordenadoria de Apoio ao Ensino (CAE) e a Direção Adjunta Educacional devem estar de acordo quanto ao dia e ao horário da reposição.

Art. 5º. As reposições de aulas devem ser realizadas quando:

- I. Um professor se ausentou, e as aulas referentes à sua disciplina não foram ministradas por um professor substituto.
- II. O professor não conseguirá ministrar a carga horária da disciplina, estabelecida na Matriz Curricular do Projeto Pedagógico do Curso, até o término do período letivo estabelecido pelo calendário acadêmico do câmpus.

Art. 6º. Em caso de falta do docente ou da necessidade de reposição, a Coordenação do Curso e a Coordenação de Apoio ao Ensino do câmpus devem ser avisadas, formalmente, através do preenchimento do Formulário de Substituição/Reposição de Aulas, reproduzido no "Anexo A" deste regulamento.

§1º. O professor que se ausentou ou se ausentará ou que realizará reposições de aula será o responsável pelo preenchimento do formulário contido no "Anexo A" deste regulamento.

§2º. Uma via do formulário contido no "Anexo A" deste regulamento deverá ser entregue à Coordenação do Curso e outra via à Coordenação de Apoio ao Ensino. Nos casos em que a falta do docente puder ser prevista com antecedência, a entrega do formulário deve ser realizada com, no mínimo, dois (2) dias úteis de antecedência. Em situações em que a falta não puder ser prevista com antecedência, o formulário deve ser entregue pelo professor em até sete (7) dias úteis após o retorno às suas atividades normais.

§3º. Nos casos em que a falta do docente puder ser prevista com antecedência, o professor será responsável, com o auxílio da Coordenação do Curso, para determinar o docente que realizará a substituição de suas aulas, para não ocasionar prejuízos aos alunos, evitando que estes fiquem sem nenhuma aula ministrada.

Art. 7º. As substituições e reposições de aulas devem ser, obrigatoriamente, registradas em diário.

Art. 8º. Nos casos em que se constatar o não desenvolvimento total da carga horária estabelecida na Matriz Curricular do curso deverá ser garantida a complementação, realizando-se as reposições de aulas necessárias.

§ 1º. Mensalmente as Coordenações de Curso e a Direção Adjunta Educacional do câmpus receberão uma relação contendo a quantidade de aulas não ministradas, gerada pela Coordenadoria de Apoio ao Ensino do câmpus.

§2º. Serão tratados diretamente com a Direção Adjunta Educacional do câmpus, em conjunto com a Coordenação do Curso, os casos em que o professor não ministrar alguma aula por estar a serviço da instituição, por solicitação da reitoria do IFSP, da Direção-Geral ou da Direção Adjunta Educacional.

HV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
SÃO PAULO CÂMPUS GUARULHOS**

Aprovado pela Resolução n.º 002/2017, de 14 de agosto de 2017.

Art. 9º. Os casos omissos neste regulamento serão tratados em conjunto pelo Coordenador do Curso, pelo Coordenador de Apoio ao Ensino e pela Direção Adjunta Educacional.

Art. 10º. Este regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Guarulhos, 14 de agosto de 2017.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Agostinho'.

RICARDO AGOSTINHO DE REZENDE JUNIOR
Presidente do Conselho de Câmpus
IFSP - Câmpus Guarulhos



Aprovado pela Resolução n.º 002/2017, de 14 de agosto de 2017.

ANEXO A

FORMULÁRIO DE REPOSIÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE AULAS

Professor:		Prontuário:
Curso:	Período:	Turma/Disciplina:

- Reposição de aula – Data da aula não dada: ___/___/___
- Complementação de aula

Horários de reposição/complementação

Obs: cada célula de horário deverá representar um período de 50 minutos (uma aula).

Data	Horário

Data	Horário

Observações:

Data e assinatura:

Data: ___/___/___	Data: ___/___/___	Data: ___/___/___
Docente	Coordenador(a) do curso	DAE

